



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

Com as mudanças aplicadas pelo Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº1242023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

REGIDO PELA LEI Nº 10.520/2002, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06, PELO DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 055/2021 (QUE REGULAMENTA O PREGÃO ELETRÔNICO) DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2017) (QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) e SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL- EPI PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTA EDITAL.”

INTERESSADO: SECRETARIA GERAL

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 22 DE JANEIRO DE 2023

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08:00 HORAS DE 22/01/2024

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS DO DIA 22/01/2024

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

PORTARIA Nº 016/2022 de 03 de Novembro de 2022: Gabriel dos Santos Moreira - Pregoeiro Oficial.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 013 /2023 > esclarecimento

Telefones: (38) 3523-1225

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h00min e de 13h00min às 17h00.



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 –PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELÍCIO DOS SANTOS-MG**, por intermédio do Pregoeiro Municipal, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)** a qual, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Gabriel dos Santos Moreira, Pregoeiro oficial, designada pela Portaria Nº 016/2022, e pela Equipe de Apoio, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 10.520** de 17 de Julho de 2002, **Lei Complementar nº 123/06** e, subsidiariamente, pela **Lei Federal n.º 8.666/93** com suas sucessivas alterações posteriores e **Decreto Federal nº 10.024/2019**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Felício dos Santos, em dias e horários de expediente, pelo e-mail: licita@feliciodossantos.mg.gov.br.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br ou através do e-mail: licita@feliciodossantos.mg.gov.br

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **“REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL- EPI PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTA EDITAL.”**

2.2. Integrantes do processo:

2.2.1 Órgão Gerenciador: Município de Felício dos Santos/MG através da Secretaria geral, responsável pela execução do Pregão Eletrônico para o Registro de Preços.

2.2.2 Fornecedor/Detentora da Ata de Registro de Preços: Empresa fornecedora do item de consumo, de acordo com as especificações e condições estipuladas no Edital do Pregão Presencial.

2.2.3 Órgão Não Participante/Carona: Órgão ou entidades da administração pública não contempladas no quantitativo registrado que faça adesão à ata de registro de preços.



3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/1993;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei n.º 8.666/1993 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo **descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.**

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise.

4.1.1 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

4.1.2 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



4.1.3 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.1.4 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.1.5 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.1.6 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

4.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

4.2.1 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.2.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Felício dos Santos/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços edocumentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

* Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

* Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/93, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º da lei 8666/93

5.7.1. A plataforma bloqueará o licitante que não assinalar os campos indicados anteriormente, impedindo-o de prosseguir nas demais etapas; não sendo obrigatório a anexação de declarações avulsas na plataforma.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.



6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total dos itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

8.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte

8.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.4 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

b) Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

8.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA – (Art. 31 da Lei 8.666/93 e suas alterações)

8.4.1 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, aquelas emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura do certame.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade exposto no documento, **ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.**

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2** - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 9.3** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.4** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.5** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.6** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.7** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.8** - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- 9.9** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.10** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.11** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez Centavos).
- 9.12** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.13** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.14** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.15** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.15.1** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor
- 9.16** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.17** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.



- 9.18** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.19** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.20** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.21** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.22** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.23** - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 9.24** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.25** - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.26** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificadasista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.27** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.28** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.29** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 9.29.1** - produzidos no país;
- 9.29.2** - produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 9.29.3** - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.29.4** - produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 9.30** - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender



aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - SERÃO REJEITADAS AS PROPOSTAS QUE:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.



12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será automaticamente atualizada pelo sistema eletrônico sempre que houver apenas 1 item por lote. Quando houver mais de um item por lote o licitante declarado vencedor deverá atualizar sua proposta inicial inserida no sistema, no prazo definido pelo Pregoeiro, de no mínimo **02 (duas) horas a contar da solicitação no sistema eletrônico** e deverá conter:

12.1.1 Os valores atualizados da proposta conforme o menor preço apurado na fase de lances e ou negociação;

12.2 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.3 – Se faz necessário a especificação clara e detalhada do objeto licitado oferecido, vedada a propositura de alternativas, ficando os licitantes limitados às especificações deste edital, observando a ordem numérica disposta e indicando a marca, sendo que esta deverá ser obrigatoriamente especificada, podendo ser ofertada mais de uma marca mantendo preço único.

a.1) Identificação completa da empresa e do processo licitatório,

a.2) Preço UNITÁRIO e TOTAL do item, expresso em reais, com no máximo duas casas após a vírgula, fixo e irredutível, compreendendo, além do lucro, encargos sociais, todas quaisquer despesas de responsabilidade da proponente que, direta ou indiretamente, decorram da entrega do objeto licitado.

a.3) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

12.4 - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum lote, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

12.5 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.6 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.7 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.7.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.8 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.9 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



13 - DO RECURSO

13.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à **LICITANTE VENCEDORA**.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à **LICITANTE VENCEDORA**.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais **LICITANTES**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.



16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III, do § 3º, do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

16.2 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2.1 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

16.2.2 - O pedido de prorrogação de prazo para fornecimentos dos produtos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE** caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

16.3 - Se a empresa vencedora deixar de fornecer os produtos dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

17.1.3 - Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

17.1.3.1. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

17.1.3.2. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48:00 (quarenta e oito horas), antes do prazo previsto para a entrega;

17.1.4. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

17.1.4.1. Permitir o acesso a documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.

17.1.5. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da DETENTORA/CONTRATADA ou de quem em seu nome agir decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

17.1.6. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

17.1.7. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.



17.1.8. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65, e Decreto Municipal nº 008/2017 (Que regulamenta o SRP)

17.1.9. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

17.1.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.11- Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1- Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar a Ata de Registro de Preços.

18.2 - A Ata de Registro de Preços celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao detentor da ata de registro de preços as prerrogativas do Art. 58 da Lei nº 8.666/93.

19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 66 da Lei nº 8.666/93, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os fornecimentos;

19.4 - Emitir as ordens de **fornecimentos** à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 - DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da(o) Servidor designado pelo Departamento de Transporte, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos

CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos

Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;**
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **DETENTORA/ CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **DETENTORA/CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **DETENTORA/CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Felício dos Santos e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **DETENTORA/CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Felício dos Santos, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **DETENTORA/CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Felício dos Santos.



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos

CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos

Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **DETENTORA/CONTRATADA**.

21.3 – O Município poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **DETENTORA/CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **DETENTORA/CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **DETENTORA/CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.

d) Débito da **DETENTORA/CONTRATADA** para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Felício dos Santos, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA FGV do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **DETENTORA/CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

21.5 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações previstas no orçamento de 2023.

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **DETENTORA/CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Felício dos Santos/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Felício dos Santos/MG, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto



perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso “e”, quando ocorrido a seguinte situação:

f.1) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:

I - Entregando um produto pelo outro;

II - Alterando substância, qualidade ou quantidade do produto fornecido.

f.2) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

f.3) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de Felício dos Santos, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e a Lei 10.520/02;

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais civis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execução do prego;

22.4.1.2 - Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

23.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

23.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

23.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

23.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

23.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

23.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

24 - DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

24.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de



classificação, para execução do serviço.

24.3 - É facultado ao **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

24.4 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

24.5 - Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

24.6 - Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

24.7 - Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 8.666/93, no artigo 77 e 78.

24.8 - A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

24.9 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

24.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

24.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

24.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

24.13 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.14 - É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

24.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo Pregoeiro de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

24.16 Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou e-mail: licita@feliciodossantos.mg.gov.br.

24.17. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

24.18. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

24.19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.20. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

24.21. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 93, da Lei Federal nº 8.666/93.

24.22. O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

24.23. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.24. O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

24.25. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone (38) 3523-1225 e e-mail: licita@feliciodossantos.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Felício dos Santos/MG, 28 de dezembro de 2023

Gabriel dos Santos Moreira
PREGOEIRO



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência para compor o Edital do Pregão Eletrônico para **“REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL- EPI PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO”**, com entrega parcelada, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes neste Termo de Referência.

1.1.1. Os itens que trazerem em seu conteúdo referência a alguma marca, fica consignado que não é violação ao Princípio da Isonomia, mas sim mera simbologia, podendo o licitante apresentar proposta cotando um item de forma similar, superior ou equivalente.

1.2. A Licitação será regida pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 123 e alterações posteriores pelos Decretos Municipais nº 055/2021 (Regulamenta o Pregão Eletrônico) e 008/2017 (Regulamenta o SRP) e subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

2. ITENS/PRODUTOS E QUANTITATIVOS A SEREM REGISTRADOS

2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços, nas quantidades totais estimadas, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, conforme Tabela 1 do subitem 2.5.

2.2. Todos os itens/produtos deverão atender às normas vigentes e, em especial aquelas exigidas para cada tipo de item.

2.3. Quando não constar na referência, a garantia mínima do produto será aquelas exigidas e previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos a Contratada/Detentora neste Edital.

2.4. No preenchimento da Proposta, o valor unitário e total deve constar apenas com duas casas decimais após a vírgula.

2.5 Para efeito de julgamento dos preços no Pregão Presencial, o critério deverá ser **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido nas Tabelas abaixo:



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos

CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos

Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Estimado
0001	Bolsa padrão FNS, confeccionada em lona 10 de algodão, impermeável, com quatro divisões internas, sendo em uma adaptada para armazenar os tubitos de coleta, na cor Caqui, com bolso, sem lapela. Alça em lona de 100% algodão, largura 50 mm, com ombreira, nas seguintes medidas: 31 x 37 x 20 cm. Possui um visor com PVC cristal, revestido no cadarço de propolitileno, costurado na própria bolsa, com fechamento em velcro, para armazenar uma placa de PVC rígido (lâmina de plástico), onde será personalizada sem limite de cores a identificação da instituição, e logos que se façam necessárias. Frente(Brasão do município, secretaria municipal de saúde, Técnico em agente de combate a endemias- TACE).: Bolsa padrão FNS, confeccionada em lona 10 de algodão, impermeável, com quatro divisões internas, sendo em uma adaptada para armazenar os tubitos de coleta, na cor Caqui, com bolso, sem lapela. Alça em cadarço de 100% algodão, largura 50 mm, com ombreira, nas seguintes medidas: 31 x 37 x 20 cm. Possui um visor com PVC cristal, revestido no cadarço de propolitileno, costurado na própria bolsa, com fechamento em velcro, para armazenar uma placa de PVC rígido (lâmina de plástico), onde será personalizada sem limite de cores a identificação da instituição, e logos que se façam necessárias.	Unidade	50,00	173,00
0002	BONE ABA LARGA UNISSEX 100% POLIESTER TAMANHO ÚNICO COM ELASTICO E LAÇO AJUSTADOR ABA RIGIDA 9 CM. PERSONALIZADO. EX: SAÚDE COM AGENTE	UNIDADE	300,00	50,00
0003	BONÉ PERSONALIZADO BORDADO - - (BRASÃO DO MUNICIPIO E OUTROS A DEFINIR NO MOMENTO DA COMPRA).Bonés modelo aba sanduiche; confeccionado em tecido de brim na cor A DEFINIR Técnico em agente de endemias Técnico em Agente comunitário de saúde: BONÉ PERSONALIZADO BORDADO - - (BRASÃO DO MUNICIPIO E OUTROS A DEFINIR NO MOMENTO DA COMPRA).Bonés modelo aba sanduiche; confeccionado em tecido de brim na cor A DEFINIR Técnico em agente de endemias Técnico em Agente comunitário de saúde	Unidade	600,00	46,00



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos

CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos

Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

0004	BOTA EM PVC: CONFECCIONADA EM PVC INJETADO, NA COR PRETA COM SOLADO ANTIDERRAPANTE; POSSUINDO FORRO EM TODA A PARTE INTERNA; ALTURA DE 250 MM A 350 MM ; TAMANHO PODENDO VARIAR DE 35 A 44 ; COR PRETA; CANO LONGO ; ATENDENDO EXIGENCIA DE SEGURANCA CONFORME NBR 20345 E CA DO MINISTERIO DO TRABALHO ;; COM SOLADO ANTIDERRAPANTE; POSSUINDO FORRO EM TODA A PARTE INTERNA; ALTURA DE 250 MM A 350 MM ; TAMANHO PODENDO VARIAR DE 35 A 44 ; COR PRETA; CANO LONGO ; ATENDENDO EXIGENCIA DE SEGURANCA CONFORME NBR 20345 E CA DO MINISTERIO DO TRABALHO ;	PAR	100,00	51,99
0005	BOTINA AMARRAR BI 3 GOMOS NOBUCK CAFÉ TOP PLUS SEM BICO C.A TPO092: TODAS AS NUMERAÇÕES	PAR	200,00	186,45
0006	Botina de segurança com biqueira de aço, dorso acolchoado, confeccionada em 100% couro, fechamento em elástico nas laterais, forração interna e solado bidensidade.: Botina de segurança com biqueira de aço, dorso acolchoado, confeccionada em 100% couro, fechamento em elástico nas laterais, forração interna e solado bidensidade. Especificação Técnica: Biqueira de aço, Dorso Acolchoado, Cabedal em 100% couro relax, Forração interna, Palmilha higiênica antibacteriana, Solado PU Bidensidade. Solado Constituído de duas camadas de poliuretano (PU), injetado diretamente no cabedal, sendo a 1ª camada (entressola) mais macia e leve, com densidade de 0,4g/cm3 proporcionando maior conforto; e 2ª camada (sola) mais compacta com densidade de 1,0 g/cm3, resistente a objetos cortantes, perfurantes e a abrasão com sistema antiderrapante constituído de ranhuras especiais de 3mm de altura e 6mm de largura. Forro de Gáspea e Suador Tecido não tecido em fibra curta com espessura mínima de 1,9mm. Biqueira Aço carbono 1045 resistente ao impacto de 200J, com espessura de 1,5mm e pintura eletrostática anticorrosiva. Cabedal Couro tipo relax preto com espessura de 15 a 17 linhas. Contraforte Termoplástico 1,5mm Linha Poliamida nº 30 Requerimento NBR ISO 20345:2015. Numeração PU Bidensidade 33 a 47. Validade 36 meses. Cor Preto. Palmilha de higiênica Soft Comfort em EVA antifungo/antibactéria, composta de micropontos que proporcionam absorção e dessorção do suor. Palmilha de montagem Costurada ao cabedal pelo	par	300,00	82,90



	sistema strobel, em poliéster agulhado e resinado com espessura de 2.0 mm.			
0007	CALÇÃO SHORT DE FUTEBOL: DRY CONFORT: SISTEMA DE RÁPIDA SECAGEM QUE TRANSFERE O SUOR PARA UMA CAMADA EXTERNA DO TECIDO, FACILITANDO O EQUILÍBRIO TÉRMICO E MELHORANDO A PERFORMANCE DOS ATLETAS. ALÉM DISSO, SUA MICROFIBRA APRIMORADA PROPORCIONA LIBERDADE DOS MOVIMENTOS E PROTEGE O CORPO CONTRA OS DANOS CAUSADOS PELA RADIAÇÃO SOLAR.UV 25: PROTEÇÃO UV FATOR 25.TECIDO ESPECIAL EM POLIÉSTER MICROFIBRA, POSSIBILITA RÁPIDA ELIMINAÇÃO DO SUOR.-P -M -PRETO -BRANCO -G -GG -INFANTIL (TAMANHOS 6-8-10-12-14)	UNIDADE	500,00	41,00
0008	CAMISA CIRURGICA HOSPITALAR EM TECIDO DE MICROFIBRA GABARDINE ,COLA V, UNISSEX, COR AZUL CLARO, COM DOIS BOLSOS NA BARRA E UM NA PARTE SUPERIOR ESQUERDA COM A CATEGORIA PROFISSIONAL,TAMANHOS P,M E G	UNIDADE	400,00	77,00
0009	CAMISA DE ALGODÃO GOLA CARECA PERSONALIZADA TAMANHO PP/P/M/G/GG/XG (CORES E DIMENSÕES A DEFINIR)	UNIDADE	3.000,00	63,00



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos

CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos

Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

0010	CAMISA DE ALGODÃO GOLA EM V PERSONALIZADA TAMANHO PP/P/M/G/GG/XG (CORES E DIMENSÕES A DEFINIR)	UNIDADE	1.000,00	65,00
0011	CAMISA DE ALGODÃO GOLA POLO PERSONALIZADA TAMANHO PP/P/M/G/GG/XG (CORES E DIMENSÕES A DEFINIR)	UNIDADE	1.000,00	78,00
0012	CAMISA DE ALGODÃO INFANTIL GOLA CARECA PERSONALIZADA TAMANHO 0 Á 16 ANOS (CORES E DIMENSÕES A DEFINIR)	UNIDADE	5.000,00	65,00
0013	CAMISA DE ALGODÃO INFANTIL GOLA POLO PERSONALIZADA TAMANHO 0 Á 16 ANOS (CORES E DIMENSÕES A DEFINIR)	UNIDADE	2.000,00	78,00
0014	CAMISA DE ALGODÃO INFANTIL GOLA V PERSONALIZADA TAMANHO 0 Á 16 ANOS (CORES E DIMENSÕES A DEFINIR)	UNIDADE	2.000,00	65,00
0015	CAMISA DE MALHA COR CÂQUI, MANGAS CURTAS COM RIBANA, GOLA POLO E PEITILHO AJUSTÁVEL COM 2 BOTÕES, LOGO MARCA APLICADA EM BORDADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLORIDO COMO NORMA PADRÃO, FRENTE BRASÃO (SAUDE DO MUNICIPIO), COSTAS (TECNICO EM AGENTE DE COMABATE A ENDEMIAS). TAMANHOS P, M, G E GG. ; ACABAMENTO DRY FIT EM SUBLIMAÇÃO TOTAL.;; ACABAMENTO DRY FIT EM SUBLIMAÇÃO TOTAL.	unidade	50,00	73,00
0016	CAMISA DE MANGA COMPRIDA, TECIDO BRIM, COR - CAQUI, LOGOMARCA APLICADAS EM BORDADOS DE PRIMEIRA QUALIDADE DENTRO DOS PADRÕES E NORMAS, EXIGIDAS PELO MINISTERIO DA SAUDE. FRENTE (BRASÃO DO MUNICIPIO), COSTAS (TECNICO EM AGENTE DE COMBATE A EMDEMIAS). TAMANHOS: P, M, G, GG E XG. ; CAMISA DE MANGA COMPRIDA, TECIDO BRIM, COR - CAQUI, LOGOMARCA APLICADAS EM BORDADOS DE PRIMEIRA QUALIDADE DENTRO DOS PADRÕES E NORMAS, EXIGIDAS PELO MINISTERIO DA SAUDE. FRENTE (BRASÃO DO MUNICIPIO), COSTAS (AGENTE DE COMBATE A EMDEMIAS). TAMANHOS: P, M, G, GG E XG.: CAMISA DE MANGA COMPRIDA, TECIDO BRIM, COR - CAQUI, LOGOMARCA APLICADAS EM BORDADOS DE PRIMEIRA QUALIDADE DENTRO DOS PADRÕES E NORMAS, EXIGIDAS PELO MINISTERIO DA SAUDE. FRENTE (BRASÃO DO MUNICIPIO), COSTAS (TECNICO EMAGENTE DE COMBATE A EMDEMIAS).	UNIDADE	50,00	109,00



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos

CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos

Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

	<p>TAMANHOS: P, M, G, GG E XG. ; CAMISA DE MANGA COMPRIDA, TECIDO BRIM, COR - CAQUI, LOGOMARCA APLICADAS EM BORDADOS DE PRIMEIRA QUALIDADE DENTRO DOS PADRÕES E NORMAS, EXIGIDAS PELO MINISTERIO DA SAUDE. FRENTE (BRASÃO DO MUNICIPIO), COSTAS (AGENTE DE COMBATE A EMDEMIAS). TAMANHOS: P, M, G, GG E XG.</p>			
0017	<p>CAMISA DE UNIFORME EM MALHA PV 67% POLIESTER E 33% VISCOSE GOLA E PUNHO DE POLIESTER BOLSO COM BORDADO BRANCA SLOGAN NAS COSTAS BORDADO.</p>	UNIDADE	100,00	71,00
0018	<p>CAMISAS DE UNIFORME EM MALHA PV BRANCA 67% POLIESTER E 33% VISCOSE GOLA POLO COM 3 BOTÕES E PUNHO 100% POLIESTER BOLSO BORDADO</p>	UNIDADE	50,00	80,00
0019	<p>CAMISETA FEMININA/ MASCULINO GOLA POLO NA COR DA ESCOLHA CONFECCIONADA EM TECIDO MALHA PV ANTIPPILING 65% POLIESTER E 35%VISCOSE MANGAS CURTAS E MANGAS COMPRIDAS, LOGO BORDADAS: ; SAÚDE DA FAMÍLIA COM ALTURA MINIMA DE 05 CM NA ALTURA DO PEITO E MARCA DO SUS NA MANGA ESQUERDA, TAMANHOS P,M,G,GG - COR VERDE JADHE ONDA. (NA ALTURA DO PEITO DO LADO ESQUERDO SAÚDE DA FAMÍLIA TAMANHO APROXIMADO DE 8 CM) , NAS COSTAS TECNICO EM AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE: CAMISETA FEMININA/ MASCULINO GOLA POLO NA COR DA ESCOLHA CONFECCIONADA EM TECIDO MALHA PV ANTIPPILING 65% POLIESTER E 35%VISCOSE MANGAS CURTAS E MANGAS COMPRIDAS, LOGO BORDADAS: ; SAÚDE DA FAMÍLIA COM ALTURA MINIMA DE 05 CM</p>	UNIDADE	100,00	82,00



	NA ALTURA DO PEITO E MARCA DO SUS NA MANGA ESQUERDA, TAMANHOS P,M,G,GG - COR VERDE JADHE ONDA. (NA ALTURA DO PEITO DO LADO ESQUERDO SAÚDE DA FAMÍLIA TAMANHO APROXIMADO DE 8 CM) , NAS COSTAS TECNICO EM AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE			
0020	CAPACETE DE SEGURANCA; COM CASCO CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, NA COR BRANCA, COM TRES NERVURAS ; MODELO COM ABA FRONTAL ; NO TAMANHO UNICO, COM REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVÉS DE CATRACA ; SUSPENSAO DA ARMACAO INTERNA COMPOSTA DE COROA, CARNEIRA E CINTA AMORTECEDORA COM REGULAGEM DE TAMANHO E 4 PONTOS PARA FIXACAO NO CASCO ; CONFECCIONADAS EM PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA ; COM TIRA ABSORVENTE DE SUOR EM ESPUMA DE POLIESTER ; COM TIRA JUGULAR ; SEM TIRA NA NUCA ; CLASSE B,NAO CONDUTOR DE CORRENTE ELETRICA E COM ALTA RESISTENCIA DIELETRICA ; EMBALADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E TRANSPARENTE ; COM GARANTIA DE 1 ANO ; COM CERTIFICADO DE APROVACAO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO ; SUAS CONDICOOES DEVERAO ATENDER PLENAMENTE A NORMA NBR 8221/2003 ;; CAPACETE DE SEGURANCA; COM CASCO CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, NA COR BRANCA, COM TRES NERVURAS ; MODELO COM ABA FRONTAL ; NO TAMANHO UNICO, COM REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVÉS DE CATRACA ; SUSPENSAO DA ARMACAO INTERNA COMPOSTA DE COROA, CARNEIRA E CINTA AMORTECEDORA COM REGULAGEM DE TAMANHO E 4 PONTOS PARA FIXACAO NO CASCO ; CONFECCIONADAS EM	Unidade	100,00	61,33



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

	<p>PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA ; COM TIRA ABSORVENTE DE SUOR EM ESPUMA DE POLIESTER ; COM TIRA JUGULAR ; SEM TIRA NA NUCA ; CLASSE B,NAO CONDUTOR DE CORRENTE ELETRICA E COM ALTA RESISTENCIA DIELETRICA ; EMBALADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E TRANSPARENTE ; COM GARANTIA DE 1 ANO ; COM CERTIFICADO DE APROVACAO DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO ; SUAS CONDICOOES DEVERAO ATENDER PLENAMENTE A NORMA NORMA NBR 8221/2003</p>			
0021	<p>CAPA DE CHUVA, A CAPA É COMPOSTA DE PEÇA ÚNICA CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO REVESTIDO EM PVC EM AMBOS OS LADOS, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,35MM, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE E FLEXÍVEL, NA COR AMARELA, FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE BOTÕES DE PRESSÃO, MANGA LONGA QUE PERMITA AMPLO MOVIMENTO. AS COSTURAS DEVEM SER SELADAS POR SOLDA ELETRÔNICA, PROPORCIONANDO A MESMA IMPERMEABILIDADE DO TECIDO. TAMANHO: P, M, G, GG E XG.: CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO REVESTIDO EM PVC EM AMBOS OS LADOS, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,35MM, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE E FLEXÍVEL, NA COR AMARELA, FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE BOTÕES DE PRESSÃO, MANGA LONGA QUE PERMITA AMPLO MOVIMENTO. AS COSTURAS DEVEM SER SELADAS POR SOLDA ELETRÔNICA, PROPORCIONANDO A MESMA IMPERMEABILIDADE DO TECIDO. TAMANHO: P, M, G, GG E XG.</p>	Unidade	150,00	33,80



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos

CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos

Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

0022	CINTURÃO DE SEGURANÇA, TIPO ABDOMINAL, CONFECCIONADO EM COURO, SOBRECINTO ALMOFADADO COM 100 OU 120 MM: DE LARGURA, DOTADO DE UMA FIVELA COM PINO, CONFECCIONADA EM AÇO E UTILIZADA PARA AJUSTE, DUAS ARGOLAS EM "D", CONFECCIONADAS EM AÇO FORJADO, FIXAS AO CINTO ATRAVÉS DE COSTURA DUPLA, DOIS REBITES DE COBRE E CHAPA METÁLICA, PORTA FERRAMENTAS, PORTA FITA ISOLANTE E GANCHO PARA BOLSAS. ; COM CERTIFICACAO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO ; DEVERA ATENDER PLENAMENTE A NORMA NBR 15834/15835/15836/10 E 14628/10 ;	Unidade	50,00	342,45
0023	COLETE CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM, 100% ALGODÃO, DECOTE EM V, FECHAMENTO COM ZIPER, DOIS BOLSOS INFERIORES COM LAPELA. LOGOMARCA DENTRO DAS NORMAS E PADRÕES EXIGIDOS PELO MINISTERIO DA SAUDE. BORDADO DE 1ª QUALIDADE. CONTENDO (BRASÃO DO MUNICIPIO) E (TECNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE). TAMANHOS - P, M, G, GG E XG. COR PRETO. ; ; SUPRI	UNIDADE	100,00	192,00
0024	COLETE CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM, 100% ALGODÃO, DECOTE EM V, FECHAMENTO COM ZIPER, DOIS BOLSOS INFERIORES E DOIS BOLSOS SUPERIORES COM LAPELA. LOGOMARCA DENTRO DAS NORMAS E PADRÕES EXIGIDOS PELO MINISTERIO DA SAUDE. BORDADO DE 1ª QUALIDADE. FRENTE(BRASÃO DO MUNICIPIO), COSTAS (AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS). TAMANHOS - P, M, G, GG E XG.: COLETE CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM, 100% ALGODÃO, DECOTE EM V, FECHANEBTO COM ZIPER, DOIS BOLSOS INFERIORES E DOIS BOLSOS SUPERIORES COM LAPELA. LOGOMARCA DENTRO DAS NORMAS E PADRÕES EXIGIDOS PELO MINISTERIO DA SAUDE. BORDADO DE 1ª QUALIDADE. FRENTE(BRASÃO DO MUNICIPIO), COSTAS (AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS). TAMANHOS - P, M, G, GG E XG.	UNIDADE	50,00	192,00
0025	CONJUNTO ESPORTIVO UNISSEX DE RETALHOS, AGASALHO COM ZIPER: MATERIAL MOLETONS COM CAPUZ SÃO FEITOS DE POLIESTER DE ALTA QUALIDADE QUE É MACIO, RESPIRÁVEL E	Unidade	500,00	180,00



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos

CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos

Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

	CONFORTÁVEL. TAMANHOS P,M E G. NAS CORES BRANCO,PRETO,DIVERSAS.			
0026	JALECO 100% ALGODÃO, MATERIAL LEVE, COM BORDADO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA (TIMBRE). TAMANHO DO P AO EXTRA G: 100% ALGODÃO, MATERIAL LEVE, COM BORDADO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA (TIMBRE). TAMANHO DO P AO EXTRA G	UNI	200,00	109,00
0027	KIT FAIXAS ELÁSTICAS: 5 FAIXAS ELÁSTICAS MINI-BAND PILATES YOGA FUNCIONAL FITNESS FISIOTERAPIA ESPECIFICAÇÃO: 5 FAIXAS COM DIFERENTES INTENSIDADES MATERIAL: LÁTEX NATURAL COR: ROSA/VERMELHO/AZUL/PRETO/VERDE/AMARELO OBS. ALGUNS KITS VÃO COM LOGO OUTROS NÃO. CARACTERÍSTICAS: É UMA FERRAMENTA ESSENCIAL PARA OS ENTUSIASTAS DO FITNESS. FEITA A PARTIR DE LÁTEX NATURAL, PESO LEVE E FÁCIL DE TRANSPORTAR.TAMANHO: (250X45X0.35MM (PINK) 3-5LBS) – (250X45X0.5MM (VERMELHO) 10-12LBS) - (250X45X0.7MM (AZUL) 15-20LBS) - (250X45X0.9MM (VERDE) 25-30LBS) – (250X45X1.1MM (PRETO) 35-40LBS) 250X45X1.3MM ROSA/VERMELHO/AZUL/PRETO/VERDE/AMARELO	KIT	50,00	38,00
0028	Luva de segurança, confeccionada em látex natural anatômica, cano longo verde, acabamento forrado em algodão flocado, antiderrapante na palma e dedos. Proteção das mãos do usuário contra agentes químicos (detergentes, sabões, amoníaco e similares). Cano longo medindo 46 cm. Tamanho P,M,G: Proteção das mãos do usuário contra agentes químicos (detergentes, sabões, amoníaco e similares). Cano longo medindo 46 cm. Tamanho P,M,G	Par	600,00	29,55
0029	LUVA DE SEGURANCA; EM CAMADAS DE LATEX NATURAL LUVA DE LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, ANATÔMICA, ESPESSURA 0,60 MM, SEM REVESTIMENTO INTERNO (FLOCOS), SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE (NA PALMA E NOS DEDOS), COR AMARELA E VERDE, ACONDICIONADA EM UMA EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL. TAMANHO P/M/G/EG.; DEVERA TER CERTIFICADO DE APROVACAO DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO ;	PAR	1.500,00	8,55



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos

CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos

Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

0030	LUVA DE SEGURANCA; EM PVC, REUTILIZAVEL, NAO ESTERIL; LUVA DE POLICLORETO DE VINILA (PVC), FORRADA COM MALHA DE ALGODÃO, PUNHO 20 CM, PALMA, DEDOS E DORSO LISO. TAMANHO: ÚNICO. ; DEVERA TER CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTERIO DO TRABALHO ;; LUVA DE POLICLORETO DE VINILA (PVC), FORRADA COM MALHA DE ALGODÃO, PUNHO 20 CM, PALMA, DEDOS E DORSO LISO. TAMANHO: ÚNICO. ; DEVERA TER CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTERIO DO TRABALHO ;	PAR	300,00	20,73
0031	Luva de Seguranca; Em Raspa Luva em raspa, punho 20 cm com tira de reforço externo entre o polegar e o indicador, reforço interno na palma da mão e dedos e costura em nylon. Devera Ter Certificado de Aprovacao do Ministerio do Trabalho e Emprego ;; Luva em raspa, punho 20 cm com tira de reforço externo entre o polegar e o indicador, reforço interno na palma da mão e dedos e costura em nylon. Devera Ter Certificado de Aprovacao do Ministerio do Trabalho e Emprego ;	PAR	1.000,00	18,47
0032	MASCARA COM FILTRO QUIMICO INDICADA PARA QUANDO O PROFISSIONAL NECESSITE MANIPULAR SUBSTANCIAS QUIMICAS TOXICAS, TAIS COMO GERMICIDAS COM EMISSÃO DE FORTES ODORES OU A PARTIR DE RECOMENDAÇÃO DO FABRICANTE.: INDICADA PARA QUANDO O PROFISSIONAL NECESSITE MANIPULAR SUBSTANCIAS QUIMICAS TOXICAS, TAIS COMO GERMICIDAS COM EMISSÃO DE FORTES ODORES OU A PARTIR DE RECOMENDAÇÃO DO FABRICANTE.	Unidade	200,00	207,33
0033	MEIÃO: PUNHO ELÁSTICO REFORÇADO, MALHA RESISTENTE FEITA COM POLIAMIDA E POLIESTER , TORNOZELO ELÁSTICO, SOLA DE ALGODÃO, FORMATO DO CALCANHAR VERDADEIRO. TAMANHOS M E G NAS CORES PRETO E BRANCO.	Par	500,00	79,00
0034	Óculos Cinza Fumê Descrição: Com lentes estendidas nas laterais, que proporcionam um maior ângulo de proteção contra partículas volantes. Antirrisco,boa resistência à impactos ou quedas. Com hastes flexíveis e apoio nasal para o perfeito ajuste à face do usuário. Óculos de segurança confeccionado em policarbonato óptico Comprimento regulável Conter CA do ministério do trabalho:	UNIDADE	200,00	5,47



0035	OCULOS DE PROTECAO; DESTINADO PARA SERVICOS GERAIS COMPOSTO DE VISOR EM PECA UNICA EM POLICARBONATO; SUPORTE NASAL ARREDONDADO, ADAPTAVEL E CONFORTAVEL; COM CURVATURA LATERAL; RESISTENTE A PARTICULAS VOLANTES E POEIRA; O OCULOS DEVERA PROPORCIONAR VISAO AMPLA; COM LENTE NA COR INCOLOR; CONTER CA DO MINISTERIO DO TRABALHO ;; COMPOSTO DE VISOR EM PECA UNICA EM POLICARBONATO; SUPORTE NASAL ARREDONDADO, ADAPTAVEL E CONFORTAVEL; COM CURVATURA LATERAL; RESISTENTE A PARTICULAS VOLANTES E POEIRA; O OCULOS DEVERA PROPORCIONAR VISAO AMPLA; COM LENTE NA COR INCOLOR; CONTER CA DO MINISTERIO DO TRABALHO ;	Unidade	200,00	5,79
0036	PERNEIRA DE PROTECAO; CONFECCIONADA EM COURO SINTETICO LARGURA 500,0MM (ABERTA), ALTURA 400,0MM (C/ VARIACAO DE +/- 10MM, ESPESSURA 1,5 A 2 MM ; PROTECAO DO JOELHO AO PE ; FECHAMENTO POR MEIO DE VELCRO, COM 3 PONTOS DE FIXAÇÃO ; COSTURA COM SOLDA ELETRICA, SEM FUROS NA LATERAL ; PROTECAO CONTRA MATERIAIS PERFUROCORTANTES E PICADAS DE ANIMAIS PEÇONHENTOS ; SEM ORIFICIOS PARA RESPIRACAO ; GARANTIA DE 3 MESES ; COM CERTIFICADO DE APROVACAO DO MINISTERIO DO TRABALHO VALIDO ;; LARGURA 500,0MM (ABERTA), ALTURA 400,0MM (C/ VARIACAO DE +/- 10MM, ESPESSURA 1,5 A 2 MM ; PROTECAO DO JOELHO AO PE ; FECHAMENTO POR MEIO DE VELCRO, COM 3 PONTOS DE FIXAÇÃO ; COSTURA COM SOLDA ELETRICA, SEM FUROS NA LATERAL ; PROTECAO CONTRA MATERIAIS PERFUROCORTANTES E PICADAS DE ANIMAIS PEÇONHENTOS ; SEM ORIFICIOS PARA RESPIRACAO ; GARANTIA DE 3 MESES ; COM CERTIFICADO DE APROVACAO DO MINISTERIO DO TRABALHO VALIDO ;	PAR	150,00	35,75



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos

CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos

Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

0037	<p>PROTETOR AUDITIVO; DO TIPO CONCHA ; COMPOSTO DE PLASTICO ; COM NIVEL DE PROTECAO DE 19DB NRRSF ; COM BORDA DE PROTECAO EM ALMOFADAS ATOXICAS ; ALMOFADA PREENCHIDA COM ESPUMA DE POLIESTER REVESTIDAS COM CAPA DE PVC ; INTERLIGADOS ATRAVES DE ARCO TENSOR DE ALTA RESISTENCIA COM REGULAGEM DE ALTURA ; E SUAS CONDICÕES DEVERAO ATENDER A ANSI S12.6/1997 E POSSUIR CA VÁLIDO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO ; ; COM NIVEL DE PROTECAO DE 19DB NRRSF ; COM BORDA DE PROTECAO EM ALMOFADAS ATOXICAS ; ALMOFADA PREENCHIDA COM ESPUMA DE POLIESTER REVESTIDAS COM CAPA DE PVC ; INTERLIGADOS ATRAVES DE ARCO TENSOR DE ALTA RESISTENCIA COM REGULAGEM DE ALTURA ; E SUAS CONDICÕES DEVERAO ATENDER A ANSI S12.6/1997 E POSSUIR CA VÁLIDO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO ; ; COM NIVEL DE PROTECAO DE 19DB NRRSF ; COM BORDA DE PROTECAO EM ALMOFADAS ATOXICAS ; ALMOFADA PREENCHIDA COM ESPUMA DE POLIESTER REVESTIDAS COM CAPA DE PVC ; INTERLIGADOS ATRAVES DE ARCO TENSOR DE ALTA RESISTENCIA COM REGULAGEM DE ALTURA ; E SUAS CONDICÕES DEVERAO ATENDER A ANSI S12.6/1997 E POSSUIR CA VÁLIDO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO ;</p> <p>; COM NIVEL DE PROTECAO DE 19DB NRRSF ; COM BORDA DE PROTECAO EM ALMOFADAS ATOXICAS ; ALMOFADA PREENCHIDA COM ESPUMA DE POLIESTER REVESTIDAS COM CAPA DE PVC ; INTERLIGADOS ATRAVES DE ARCO TENSOR DE ALTA RESISTENCIA COM REGULAGEM DE ALTURA ; E SUAS CONDICÕES DEVERAO ATENDER A ANSI S12.6/1997 E POSSUIR CA VÁLIDO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO ;</p>	UNIDADE	100,00	72,85
0038	<p>PROTETOR AUDITIVO; DO TIPO INSERÇÃO ; COMPOSTO DE ESPUMA MOLDÁVEL EM POLIURETANO: SEM CORDÃO, FORMATO ANATÔMICO ; COM NIVEL DE PROTECAO DE NO MÍNIMO 15 DB ; E SUAS CONDICÕES DEVERAO ATENDER A ANSI S12.6-2008-(MÉTODO B), E</p>	Unidade	100,00	1,99



	POSSUIR CA VÁLIDO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO			
0039	PROTETOR SOLAR FATOR FPS 60 - 60X UVB 20X UVA Fator: 60 Conteúdo: 1 lt Características: - Rápida Absorção - Testado Dermatologicamente - Ação Hidratante - Antioxidante - Livre de Óleo - Toque Seco - Vitamina E - Hipoalergênico - Não comedogênico - Textura leve - Sem corante - Previne o envelhecimento precoce resistente à água e suor - Denominação de Categoria de Proteção (DCP) : Muito alta Oferece alta proteção à pele contra os efeitos nocivos da radiação solar, ajudando a prevenir as queimaduras solares. Além disso, minimiza os danos na pele causados pelos raios infravermelhos devido a ação antioxidante do produto.:	LITRO	100,00	236,37
0040	PROTETOR SOLAR: RESISTENTE A ÁGUA E AO SUOR ; DEVE OFERECER PROTEÇÃO CONTRA QUEIMADURAS SOLARES PROVENIENTES DOS RAIOS U.V.A E U.V.B (FATOR 30); HIPORALÉRGICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO; ISENTO DE FRAGRÂNCIA E CORANTES; NÃO OLEOSO (PARA SER RAPIDAMENTE ABSORVIDO PELA PELE SEM DEIXAR RESÍDUOS); ; PRODUTO REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA: ; DEVE OFERECER PROTEÇÃO CONTRA QUEIMADURAS SOLARES PROVENIENTES DOS RAIOS U.V.A E U.V.B (FATOR 30); HIPORALÉRGICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO; ISENTO DE FRAGRÂNCIA E CORANTES; NÃO OLEOSO (PARA SER RAPIDAMENTE ABSORVIDO PELA PELE SEM DEIXAR RESÍDUOS); ; PRODUTO REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA	Litro	100,00	187,39



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos

CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos

Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

0041	RESPIRADOR DE PROTECAO RESPIRATORIA SEMIFACIAL; CONFECCIONADA EM BORRACHA TPE - TERMOPLASTICA OU BORRACHA SILICONE,CARNEIRA FLEXÍVEL, TIRANTE COM AJUSTE FÁCIL ; NO TAMANHO GRANDE, GRAVAR O MATERIALEMPREGADO NO CORPO DA PROPRIA MASCARA ; O RESPIRADOR DEVERA SER ENTREGUE COM DOIS CONJUNTOS FILTRANTES COM ENCAIXE BAIONETA PADRÃO NIOSH ; DO TIPO COM CARVÃO ATIVADO PARA RETENÇÃO DE VAPORES ORGANICOS (CLASSE 1) E PARTICULADOS (CLASSE P2) ; O RESPIRADOR DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR 13694/1996 OU VERSAO MAIS ATUAL ; RESPIRADOR COM CERTIFICADO DE APROVACAO EMITIDO PELO MTE ; GARANTIA DE 12 MESES ;: CONFECCIONADA EM BORRACHA TPE - TERMOPLASTICA OU BORRACHA SILICONE,CARNEIRA FLEXÍVEL, TIRANTE COM AJUSTE FÁCIL ; NO TAMANHO GRANDE, GRAVAR O MATERIALEMPREGADO NO CORPO DA PROPRIA MASCARA ; O RESPIRADOR DEVERA SER ENTREGUE COM DOIS CONJUNTOS FILTRANTES COM ENCAIXE BAIONETA PADRÃO NIOSH ; DO TIPO COM CARVÃO ATIVADO PARA RETENÇÃO DE VAPORES ORGANICOS (CLASSE 1) E PARTICULADOS (CLASSE P2) ; O RESPIRADOR DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR 13694/1996 OU VERSAO MAIS ATUAL ; RESPIRADOR COM CERTIFICADO DE APROVACAO EMITIDO PELO MTE ; GARANTIA DE 12 MESES ;	Unidade	50,00	61,13
0042	RESPIRADOR DE PROTECAO RESPIRATORIA SEMIFACIAL; RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR (11542) PEÇA SEMIFACIAL PFF-2 (PEÇA FACIAL FILTRANTE), MODELO DOBRÁVEL, COM SOLDA ULTRASÔNICA EM TODO O SEU PERÍMETRO. POSSUI ELÁSTICO NAS LATERAIS PERFAZENDO DUAS ALÇAS UMA NA PARTE SUPERIOR PARA FIXAÇÃO DA PEÇA NA ALTURA DA NUCA E UMA NA PARTE INFERIOR PARA FIXAÇÃO NA ALTURA DO PESCOÇO DO USUÁRIO, SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO, TIRA DE MATERIAL METÁLICO (CLICK NASAL) LOCALIZADO NA PARTE FRONTAL SUPERIOR EXTERNA DA PEÇA.: PEÇA SEMIFACIAL PFF-2 (PEÇA FACIAL FILTRANTE), MODELO DOBRÁVEL, COM SOLDA ULTRASÔNICA EM TODO O SEU PERÍMETRO. POSSUI ELÁSTICO NAS	Unidade	50,00	11,52



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos

CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos

Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

	LATERAIS PERFAZENDO DUAS ALÇAS UMA NA PARTE SUPERIOR PARA FIXAÇÃO DA PEÇA NA ALTURA DA NUCA E UMA NA PARTE INFERIOR PARA FIXAÇÃO NA ALTURA DO PESCOÇO DO USUÁRIO, SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO, TIRA DE MATERIAL METÁLICO (CLICK NASAL) LOCALIZADO NA PARTE FRONTAL SUPERIOR EXTERNA DA PEÇA.			
0043	RESPIRADOR DESCÁTAVELTIPO DOBRAVEL PFF2 S CA 8357 RESPIRADOR DESCÁTAVELTIPO DOBRAVEL PFF2 S CA 8357: RESPIRADOR DESCÁTAVELTIPO DOBRAVEL PFF2 S CA 8357	Unidade	500,00	1,79
0044	TALABARTE EM Y COM ABSORVEDOR DE ENERGIA: TALABARTE DE SEGURANÇA TIPO "Y" EM CADARÇO TUBULAR DE POLIAMIDA E POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE, ELÁSTICO INTERNO, COM ABSORVEDOR DE ENERGIA, COM TRÊS MOSQUETÕES, SENDO DOIS DE DUPLA TRAVA COM ABERTURA DE 55 MM E UM OVAL PARA CONECTAR AO CINTURÃO COM ABERTURA DE 19 MM, CONFECCIONADOS EM AÇO, COM TRAVA QUEDA DE SISTEMA ROSCA FIXADO NO ABSORVEDOR DE ENERGIA, DE AÇO FORJADO NAS EXTREMIDADES DO "Y". COM CERTIFICACAO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO	Unidade	10,00	222,71
0045	UNIFORME, COR CENOURA OU VERDE FLORESCENTE COM SINALIZADOR CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM (MANGA LONGA): FLORESCENTE COM SINALIZADOR CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM (MANGA LONGA)	UNIDADE	100,00	263,00
0046	AVENTAL- BRANCO TIPO AÇOQUEIRO, CONFECCIONADO EM TECIDO DE PVC COM FORRO. IMPERMEÁVEL A LIQUIDOS CORROSIVOS. TAMANHO 1,20MX0,70M	UNIDADE	160,00	30,05



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos

CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos

Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

0047	CALÇA UNISEX, COM ELÁSTICO NA CINTURA E CORDÃO AJUSTÁVEL, BOLSOS NA LATERAIS E PARTE DE TRAS, TECIDO BRIM. EXTREMAMENTE CONFORTÁVEL. TAMANHOS P(36 A 38), TAMANHO M - (40 A 42), TAMANHO G - (44 A 46) TAMANHO GG - (48 A 50), TAMANHO XG (52 AO 60). CORES - BRANCO, CAQUI, PRETO (A ESCOLHER NO ATO DA COMPRA).: CALÇA BRANCA UNISSEX, COM ELÁSTICO NA CINTURA, TECIDO BRIM. EXTREMAMENTE CONFORTÁVEL. TAMANHO P AO EXTRA G	unidade	1.100,00	106,45
0048	BLUSA DE MALHA, BLUSA DE MALHA, TIPO VISCO LYCRA COM MANGA. TAMANHO P AO GG	unidade	1.100,00	59,00
0049	SAPATO DE SEGURANÇA Nº 34 AO 41, TIPO SAPATO FEMININO RESISTENTE, MODELO BLATT, COM FECHAMENTO EM ELASTICO NAS LATERAIS E SOLADO EM POLIURETANO MONODENSIDADE COLADO AO CABEDAL, NA COR BRANCA. DO NÚMERO 34 AO 44.: Nº 34 AO 41, TIPO SAPATO FEMININO RESISTENTE, MODELO BLATT, COM FECHAMENTO EM ELASTICO NAS LATERAIS E SOLADO EM POLIURETANO MONODENSIDADE COLADO AO CABEDAL, NA COR BRANCA. DO NÚMERO 34 AO 44.	unidade	180,00	90,00
0050	BOTA EM PVC, COM FORRO, IMPERMEÁVEL, CANO DE 23 A 30CM, NA COR BRANCA, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO, COM SELADO ANTIDERRAPANTE, PROPRIO PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM LOCAIS ÚMIDOS CANO ALTO, NUMERAÇÃO DE 34 A 40.: COM FORRO, IMPERMEÁVEL, CANO DE 23 A 30CM, NA COR BRANCA, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO, COM SELADO ANTIDERRAPANTE, PROPRIO PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM LOCAIS ÚMIDOS CANO ALTO, NUMERAÇÃO DE 34 A 44.	PAR	540,00	52,47
0051	PROTETOR FACIAL COM TELA EM AÇO E SUPORTE TIPO CARNEIRO COM REGULAGEM PARA OPERADOR DE ROÇADEIRA	UNIDADE	4,00	52,45
0052	TOUCA ARABE DE BRIM PROTEÇÃO DO SOL PARA PROTEGER A NUCA SEM ABA	UNIDADE	10,00	9,69



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos

CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos

Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

0053	MACAÇÃO CONJUNTO APLICAÇÃO AGROTÓXICO , CONJUNTO COMPOSTO POR BLUSÃO E CALÇA , CONFECCIONADO EM CRETONE COM TRATAMENTO HIDROREPELENTE, BONE ARABE COM VISEIRA , MANGAS LONGAS DO TIPO REGLAN, COM FECHAMENTO NO PESCOÇO EM VELCRO, AVENTAL DE PVC, CALÇA COM REFORÇO EM LONA DE ALGODÃO NYLON RESINADO OU PVC, PROTEÇÃO DO TRONCO EM MEMBROS SUPERIORES, CONTRA RICOS QUIMICOS. TAMANHOS G E GG	UNIDADE	20,00	79,80
0054	ÓCULOS DE SEGURANÇA MODELO AMPLA-VISÃO CONSTITUÍDOS DE ARMAÇÃO CONFECCIONADA EM PEÇA ÚNICA DE PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE COM SISTEMA DE VENTILAÇÃO DIRETA COMPOSTA DE DUZENTOS E SETENTA E QUATRO ORIFÍCIOS QUADRADOS LOCALIZADOS NA PARTE SUPERIOR E DUZENTOS E DOZE ORIFÍCIOS QUADRADOS LOCALIZADOS NA PARTE INFERIOR DA ARMAÇÃO, VISOR EM POLICARBONATO INCOLOR. O AJUSTE À FACE DO USUÁRIO É FEITO POR MEIO DE UM TIRANTE ELÁSTICO. OS ÓCULOS COBREM TODA A REGIÃO EM TORNO DOS OLHOS DO USUÁRIO. MARCAÇÃO: NA PARTE SUPERIOR DA ARMAÇÃO. REFERÊNCIAS: RÂ PERFURADO. COR: ÓCULOS COM ARMAÇÃO E VISOR INCOLOR, TIRANTE PRETO. APROVADO PARA: PROTEÇÃO DOS OLHOS DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES E CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA (U6). OBSERVAÇÃO: I) EPI NÃO APROVADO CONTRA INFRAVERMELHO (R), LUZ INTENSA (L) E SOLDAGEM E PROCESSOS SIMILARES (W). II) EPI APROVADO PARA A RESISTÊNCIA A ALTO IMPACTO, DEVENDO APRESENTAR A MARCAÇÃO "+" SEGUNDO A NORMA TÉCNICA ANSI/ISEA Z87.1-2015. OS ÓCULOS POSSUEM ESSA MARCAÇÃO	UNIDADE	20,00	36,32



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos

CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos

Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

0055	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA UM QUARTO FACIAL, COM CORPO CONFECCIONADO EM ELASTÔMERO NA COR CINZA, COM BORDA INTERNA. NAS LATERAIS DO CORPO DA PEÇA, ESTÃO LOCALIZADAS DUAS ABERTURAS, UMA DE CADA LADO, NAS QUAIS SÃO ENCAIXADOS 02 (DOIS) DISPOSITIVOS DE MATERIAL PLÁSTICO CINZA CLARO, DOTADOS DE 01 (UMA) VÁLVULA DE INALAÇÃO EM SUA PARTE TRASEIRA E DE UMA ROSCA EXTERNA EM SUA PARTE DIANTEIRA, ONDE SÃO ROSQUEADOS OS FILTROS QUÍMICOS E COMBINADOS. A PEÇA FACIAL POSSUI 01 (UMA) ABERTURA LOCALIZADA EM SUA PARTE CENTRO-INFERIOR, NA QUAL É ENCAIXADO 01 (UM) DISPOSITIVO DE MATERIAL PLÁSTICO CINZA CLARO, DOTADO DE 01 (UMA) VÁLVULA DE EXALAÇÃO EM SUA PARTE INTERNA E DE UMA TAMPA DA MESMA COR, COM ENCAIXE TIPO PRESSÃO. OS RESPIRADORES POSSUEM, NA PARTE CENTRAL DO CORPO, UM PONTO (SALIÊNCIA) PARA O ENCAIXE DE UM SUPORTE PLÁSTICO CINZA CLARO. ESTE SUPORTE É DOTADO DE 04 (QUATRO) HASTES, ONDE SÃO FIXADAS 04 (QUATRO) FIVELAS PLÁSTICAS CINZA CLARO, ATRAVÉS DAS QUAIS PASSAM AS PONTAS DE 02 (DOIS)	UNIDADE	10,00	25,13
------	---	---------	-------	-------

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O Equipamento de Proteção Individual (EPI) ou coletiva (EPC) é responsável pela proteção e integridade do indivíduo. Os referidos equipamentos têm por finalidade minimizar os riscos do ambiente de trabalho, promover a saúde, bem estar, evitar os acidentes e doenças ocupacionais.

4. DO QUANTITATIVO

a) A administração Municipal de Felício dos Santos não estará obrigada adquirir os quantitativos dispostos neste termo de referência, devendo adquirir os equipamentos de acordo com a necessidade.

b) Os materiais que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ata para suprir qualquer eventualidade.

5. CONDIÇÕES ESPECIAIS

5.1 Da proposta de preços:

a) As empresas participantes do processo licitatório deverão indicar na proposta de preços marca e modelo do objeto cotado;



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

- b)** As empresas participantes do processo licitatório poderão apresentar juntamente com a proposta manuais, catálogos ou impressos da internet, em português, para subsidiar a análise das especificações apresentadas na proposta, devendo estar identificado os itens a que se refere cada impresso, a não apresentação não implica em desclassificação da empresa.
- c)** As empresas deverão apresentar certificado de registro nos órgãos competentes dos produtos ofertados, no que couber, uma vez o registro expirado o licitante deverá apresentar cópia de sua renovação juntamente com uma cópia do registro vencido.
- d)** A Prefeitura Municipal e a contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n.8.666/93, por novo pacto procedido de cálculo ou demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecido os critérios estabelecidos em planilhas de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral, comprovadas através de notas fiscais.
- e)** A prefeitura reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto em desacordo com o previsto nesse termo de referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da mesma Lei sem prejuízo das sanções previstas.

6-PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

- a)** O prazo de entrega dos equipamentos será de até 05(cinco) dias uteis a contar da confirmação do recebimento da ordem de fornecimento pela contratada. Tal confirmação deverá ser via e-mail.
- b)** A entrega dos produtos deverá ser efetuada de segunda a sexta, no horário de 07h as 16h, na Rua Feliciano Canuto 73, Bairro Centro, CEP:39180-000.
- c)** Os materiais estarão sujeitos à aceitação do setor de compras do Departamento de Obras o qual caberá o direito de recusar caso o (s) material (s) que não esteja (am) de acordo com o especificado.
- d)** Observada alguma avaria no material, a troca deve ser realizada em no máximo 3 (três) dias úteis, a contar a data de contato com a empresa fornecedora. Decorrido esse prazo e não havendo a devida reparação, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.
- e)** Se a contratada, eventualmente, já estiver em mora quando da entrega o prazo de até 10 (dez) dias acima citado será computado para fins de apuração de eventual aplicação de multa moratória.

7-FORMA DE PAGAMENTO

- a)** O pagamento será efetuado após a entrega total do material constante na ordem de fornecimento, em até 30(trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela DETENTORA, da Nota Fiscal, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

8-PRAZO DE VIGENCIA DA ATA:



8.1. O registro de preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da respectiva ata.

9-DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1. As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento 2023 da Prefeitura Municipal;

10-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Fazer cumprir o disposto do presente Termo de Referência.
- b) Realizar rigorosa conferência das características dos materiais entregues, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens ou de parte de entrega a que se referirem;
- c) Receber provisoriamente os materiais, disponibilizando local, data e horário;
- d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, edital e proposta para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- e) Efetuar com pontualidade, os pagamentos da contratada após o cumprimento das formalidades legais;
- f) Anotar em registro próprio e notificar a contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no decorrer da execução do contrato, fixando prazo para sua correção e solução;

11-DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA/CONTRATADA

- a) Efetuar a entrega dos Materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicado pelo solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente indicações a exemplo marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) Observada alguma avaria no material, a troca deve ser realizada em no máximo 3 (três) dias úteis, a contar a data de contato com a empresa fornecedora;
- c) Os materiais devem atender as exigências dos órgãos técnicos responsáveis, de acordo com as especificações descritas na requisição / licitação;
- d) Caso fortuito ou força maior, comunicar no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecedem a data da entrega dos materiais, os motivos que impossibilitam o não cumprimento do prazo, caso haja, com sua devida comprovação;
- f) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12.DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- a) Os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva deverão estar de acordo com a NR 6 – Equipamento de Proteção Individual – EPI. Devem também possuir Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Órgão competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego;



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos

CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos

Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

- b)** O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de boa qualidade;
- c)** Para todos os produtos, considerar que a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento e devem estar de acordo com as especificações constantes neste Termo.

13.DAS PENALIDADES

a) Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 e nos artigos 77 a 80, 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantindo sempre a ampla defesa e o contraditório;

b) Se a contratada incidir condutas previstas na Lei federal 10.520/2002, a contratante poderá garantir prévia defesa, aplicar-lhe, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão; e
- Declaração de idoneidade.

14.DEMAIS INFORMAÇÕES

14.1. Demais informações estarão inseridas no Edital, na Ata de Registro de Preços e diretamente na sala da CPL situada no horário e endereço já informados.

Alberio Brás Guimarães Brito
Secretario Geral

Wallace Canuto
Secretário Municipal de Obras

Eloisa Helena Rocha Oliveira
Secretária Municipal de Educação

Antônio José Rosa
Secretária Municipal de Transporte

Salvador Raimundo Fernandes
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2023

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE FELICIO DOS SANTOS**, pessoa jurídica portadora do CNPJ n.º 17.754.201/0001-87, Inscrição Estadual Isenta, com sede e administração na Rua Feliciano Canuto, nº73 - Bairro: Centro do município, doravante denominado simplesmente *MUNICÍPIO*, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ricardo José Rocha, nacionalidade brasileira, estado civil divorciado, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxx e da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado no Município de Felício dos Santos/MG.

CONTRATADA: xxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ n.º xxxxxxxx, com sede e administração na Rua xxxxxxxx nº xxx bairro xxxxxx, município de xxxxxx, neste ato representada pelo sócio xxxxxx, nacionalidade xxxxxx, estado civil xxxxxx, profissão xxxxxx, portador do CPF n.º xxxxxxxx e da Carteira de Identidade n.º xxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxx nº xxx, bairro xxxxxx, município xxxxxx.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, o fornecimento dos produtos enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº013/2023, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**, com autorização constante do Processo Administrativo N 124/2023, homologado em ___ de ___ de 20___, mediante o disposto na lei N.8.666/93 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 013/2023, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em ___ de ___ de 2023, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. - Constitui o objeto do presente instrumento o Registro de preço para aquisição de equipamento de proteção individual- EPI para atender todas as secretarias da administração do Município”, com entrega parcelada, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº013/2023.

2.2. - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Felício dos Santos/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado,



com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

3.3 A entrega será fracionada, sem limites mínimos, e ocorrerá de acordo com a necessidade do Município de Felício dos Santos/MG.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. As aquisições decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Felício dos Santos através do setor ou secretaria requerente.

5.2. A empresa contratada deverá entregar os materiais nas condições e especificações neste Termo de Referência e na Proposta Vencedora.

5.2.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante neste Instrumento e a descrição do objeto constante na AE (Autorização de Empenho) Nota de Empenho e/ou OF (ordem de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição deste Instrumento.

5.3. Recebida a Ordem de Fornecimento a contratada/detentora deverá entregar os materiais em um prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis. Sendo o pedido realizado de acordo com a demanda da Secretaria/setor solicitante.

5.4. Todos os materiais devem estar em perfeitas condições de uso e com data de fabricação o mais próximo possível da data de entrega, garantindo assim que a CONTRATANTE disponha de um prazo de utilização extenso.

5.5. Todos os materiais devem atender às normas e leis vigentes.

5.6. O Material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

5.7. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para o Município

5.8. No fornecimento dos materiais licitados, a Contratada/Detentora deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

5.9. Todos os materiais serão recebidos e conferidos, por funcionários designado-informados pela Prefeitura Municipal de Felício dos Santos - MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

5.10. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.9.1. No momento da entrega o material que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Felício dos Santos/MG caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Felício dos Santos, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra.

§ 1º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos materiais somente será conhecido pelo Município de Felício dos Santos/MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Felício dos Santos, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.3.1. Fornecer materiais de boa qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) material(s), num prazo máximo de **05 (cinco) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.



- 7.5. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
- 7.6. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.7. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
- 7.8. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Felício dos Santos/MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- 7.9. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.58 da Lei nº 8.666/93.
- 8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 66 da Lei n.º8.666/93, as especificadas no Edital.
- 8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;
- 8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
- 8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1 - A entrega do material/equipamento e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Felício dos Santos/MG, por intermédio da Secretaria Geral, que acompanhará a entrega do material, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
- 9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Felício dos Santos e terá as seguintes atribuições:
 - a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
 - b) Receber o material, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
 - c) Assegurar à **DETENTORA/CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
 - d) Agir e decidir em nome do Município inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
 - e) Comunicar oficialmente à **DETENTORA/CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) material(s).



- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) material(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **DETENTORA/CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **DETENTORA/CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **DETENTORA/CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **DETENTORA/CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **DETENTORA/CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **DETENTORA/CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciará-se após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **DETENTORA/CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **DETENTORA/CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **DETENTORA/CONTRATADA**.

10.3 – O Município de Felício dos Santos/MG, poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **DETENTORA/CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **DETENTORA/CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Felício dos Santos.



- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **DETENTORA/CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **DETENTORA/CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Felício dos Santos.
- d) Débito da **DETENTORA/CONTRATADA** para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **DETENTORA/CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTES/REVISÕES DOS PREÇOS

11.1.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando *álea* econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de FELICIO DOS SANTOS/MG para a justa remuneração dos materiais, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

11.1.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

11.1.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição e de serviços) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

11.1.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de FELÍCIO DOS SANTOS-MG, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

11.1.5. Fica facultado ao Município de FELICIO DOS SANTOS/MG, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

11.1.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de FELICIO DOS SANTOS-MG, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do recebimento do pedido de reajuste.



11.1.7. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

11.1.8. Após a autorização de reajuste pelo município, será lavrado termo Aditivo com os novos preços a serem praticados.

11.2 - Por força das Leis Federais nº 9.069, de 29/06/95 e 10.192, de 14/02/01, a periodicidade de reajustamento dos preços será anual, ficando assegurada à detentora da ata e/ou Prefeitura, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da ata.

11.5. – Havendo necessidade de mais de uma revisão será adotado o mesmo procedimento.

11.6 – A Contratada deverá encaminhar ao Município cópia do dispositivo legal que autorizou a alteração do preço, bem como a nova composição/estrutura do mesmo. Ocorrendo redução de preço, a composição/estrutura do mesmo será apurada e formalizada pelo Gestor do ajuste.

11.10 – A liberação do pagamento do novo preço está condicionada ao cumprimento do disposto nesta cláusula de reajustamento bem como comprovação se o mesmo está compatível com o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso “e”, quando ocorrida a seguinte situação:

f.1) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:

I - Entregando um produto pelo outro;

II - Alterando substância, qualidade ou quantidade do produto fornecida.

f.2) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.



f.3) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

12.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e a Lei 10.520/02;

12.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 10.520/02, de 28 de julho de 2002 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Diamantina/MG, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

Local e Data.

Prefeito Municipal

De acordo:

Assessor Jurídico

***Representante Legal do
Fornecedor***



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO Nº/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBS: A PROPOSTA SERÁ ELETRÔNICA E DEVERÁ ESTAR INSERIDA NO SISTEMA LICITAR DIGITAL, ATRAVÉS O LINK: www.licitardigital.com.br

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 124/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome Fantasia:
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Bairro:
Cidade:
CEP:
Telefone:
Fax:
E-mail:

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome:
RG:
CPF:
Telefone:
E-mail:

Item	Unid.	Qtde	Descrição do Material/Serviço	Valor Unitário	Valor total



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos

CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos

Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2023

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº...../2023, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, A _____, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA____, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DECNPJ:
....., neste ato representado por seu Sr....., brasileiro), casado, inscrito no CPF nº....., portador da CI nº doravante denominado **CONTRATANTE**, e a sociedade empresária _____ estabelecida à rua _____ nº __, CNPJ nº pelo seu representante infra-assinado Sr., CPF nº....., RG nº....., doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2023**, conforme consta do **Processo Administrativo próprio nº 124/2023** e Ata de Registro de Preços nº, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. É objeto deste instrumento, conforme Ata de Registro de Preços nº, e especificações do edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº013/2023**, os quais integram este termo independente de transcrição por ser de conhecimento das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O presente contrato tem o valor global previsto de R\$ (.), conforme preço registrado e quantitativos, que é de pleno conhecimento das partes, sendo os valores unitários os seguintes:

Item	Quant.	Descrição	Valor unitário	Valor total
			R\$	

2.2. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

2.3. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do **CONTRATANTE** creditado em favor da Licitante vencedora, em até 30 dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal e liberação da mesma pelo setor competente, mediante ordem Bancária na seguinte conta Bancária do Contratado:

BANCO: _____

AGÊNCIA: _____

CONTA CORRENTE: _____

LOCALIDADE: _____



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos

CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

2.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

2.5 – Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica.

2.6 - No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 2.3. ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica o Departamento Financeiro do CONTRATANTE autorizado a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à licitante vencedora, das penalidades previstas.

2.7 – O Departamento Financeiro do CONTRATANTE poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela licitante vencedora, por força da contratação.

2.8 – Quando ocorrer à situação prevista no subitem 2.7, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

2.9 - Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

2.12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.12.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação consignada no orçamento do contratante:

Nº FICHA	ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	NATUREZA	VÍNCULO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO

3.1. O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

3.2. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela autoridade gestora da despesa a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

3.3. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

3.4. O contrato terá vigência até __/__/____.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTES/REVISÕES DOS PREÇOS

4.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando *á/ea* econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de FELICIO DOS SANTOS/MG para a justa remuneração dos Produtos, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

4.1.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

4.1.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição e de serviços) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

4.1.4.. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de FELICIO DOS SANTOS/MG, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

4.1.5. Fica facultado ao Município de FELICIO DOS SANTOS/MG, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

4.1.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de FELICIO DOS SANTOS-MG, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do recebimento do pedido de reajuste.

4.1.7. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

4.1.8. Após a autorização de reajuste pelo município, será lavrado termo Aditivo com os novos preços a serem praticados.

4.2 - Por força das Leis Federais nº 9.069, de 29/06/95 e 10.192, de 14/02/01, a periodicidade de reajustamento dos preços será anual, ficando assegurada à detentora da ata e/ou Prefeitura, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da ata.

4.3. – Havendo necessidade de mais de uma revisão será adotado o mesmo procedimento.

4.4 – A Contratada deverá encaminhar ao Município cópia do dispositivo legal que autorizou a alteração do preço, bem como a nova composição/estrutura do mesmo. Ocorrendo redução de preço, a composição/estrutura do mesmo será apurada e formalizada pelo Gestor do ajuste.

4.5 – A liberação do pagamento do novo preço está condicionada ao cumprimento do disposto nesta cláusula de reajustamento bem como comprovação se o mesmo está compatível com o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA/CONTRATADA:

5.1.1 - Efetuar de forma sistemática e periódica, pelo preço registrado, os objetos deste Contrato, segundo as necessidades e requisições do **CONTRATANTE**.

5.1.2 – Entregar a quantidade de Materiais especificados na **Nota de Fornecimento**, de acordo com as necessidades e o interesse do **CONTRATANTE**, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Contrato.



5.1.3 - Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas do **CONTRATANTE**.

5.1.4 Entregar os materiais/equipamentos deste instrumento nas especificações e condições exigidas de forma sistemática e periódica, **pelo preço registrado**, os materiais objeto deste Contrato, segundo as necessidades e requisições das **UNIDADES REQUISITANTES**.

5.1.5 – Entregar o material no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

5.1.6 - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do material reservando ao **CONTRATANTE** o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados. O produto que for entregue em desacordo com o especificado no Contrato será **rejeitado parcial ou totalmente**, conforme o caso.

5.1.7 - Comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE**, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

5.1.8 - Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes dos objetos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

5.1.9 - Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.

5.1.10 – Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pela fornecimento dos objetos a terceiros, sem o expresse consentimento do **CONTRATANTE**.

5.1.11 - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários, fretes e outros advindos do fornecimento, de forma a eximir o **CONTRATANTE** de quaisquer ônus e responsabilidades.

5.1.12 - Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade do **CONTRATANTE**, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

a) dedução de créditos da contratada;

b) medida judicial apropriada, a critério do **CONTRATANTE**.

5.1.13 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2 – DAS OBRIGAÇÕES do CONTRATANTE:

5.2.1 - Requisitar, por meio do setor competente, responsável pela fiscalização do Contrato de Fornecimento, do material, conforme as necessidades do **CONTRATANTE**, por meio da respectiva requisição com autorização do servidor competente, que atestará o recebimento gradual do objeto.

5.2.2 - Proporcionar condições à contratada para que possa efetuar as instalações dentro das normas estabelecidas.

5.2.3 - Solicitar a substituição dos produtos que não apresentem condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável da fiscalização.

5.2.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.



5.2.5 - Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Contrato.

5.2.6 - Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

5.2.7 - Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de fiscalização, emitido pelo setor competente, por meio do fiscalizador designado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Os casos de inexecução do objeto deste **contrato**, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, limitados a 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultando ao contratado o pedido de reconsideração da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

6.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a subsecretaria todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

6.2.1. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

6.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

6.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item **6.1**, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

6.4.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item **6.1**, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

6.5. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso. no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

6.6. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, nos termo do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

6.7. O **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) decretação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao **CONTRATANTE**;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto do contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

6.8. A autoridade gestora da despesa poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

7.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.

7.2. A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos a contratada.

7.2.1. O recebimento definitivo do objeto deste instrumento, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

CLÁUSULA OITAVA DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. A subcontratação **podrá** ocorrer após autorização prévia e expressa do **CONTRATANTE**, em parte do contrato, assumindo a contratada, completa responsabilidade pela atuação dos subcontratados, que não terão qualquer vínculo com o **CONTRATANTE**.

8.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA NONA DAS COMUNICAÇÕES

9.1. As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

10.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Diamantina/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor;

local, xx de .xxxxxxx de 2023

xxxxxxxxxxxxxx
Prefeito Municipal

FORNECEDOR
Representante Legal Cargo

Testemunha 1

Ass.: _____

Nome: _____

C.P.F.: _____

Testemunha 2

Ass.: _____

Nome: _____

C.P.F.: _